

Ex.^a a duvida que há e que eu não pude expreçar na carta de conta de onze de Agosto deste presente anno, pela qual o dito Governador e Capitão General não pode remeter para esta Provedoria as duas arrobas de Ouro que daquellas minas costumavão vir todos os annos no tempo do Governo do meu antecessor D. Luiz Mascarenhas: nem eu acho justo nem conveniente que por este motivo se de fraude o Real quinto de Sua Magestade que Deos Guarde a quem são necessarios todos os seus cabedaes para sustentar a grandeza do seu Trono, e o esplendor da sua Coroa. Por esta razão se faz preciso que eu recorra a outros expedientes para reforçar esta Provedoria, sem que se demenuão os rendimentos de Sua Magestade que devem sempre ser illezos. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 28 de Agosto de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Snr' Conde de Oeyras — D. Luiz etc.

Copia da Carta que acompanhou esta Conta

Desta Provedoria não posso fazer remeter as duas arrobas de Ouro emquanto Sua Magestade a quem dei conta deste particular não for servido rezolver que se mandem tirar do Ouro do Real quinto, a titulo de emprestimo, assim como o detreminou por Provisão de 20 de Mayo de 1752, para suprimimento das novas despezas que sobrevierão a esta Provedoria, que excedem aos seus rendimentos. E por carta de 7 de Julho de 1757, para os pezos de Ouro, tirados do mesmo Real quinto com que se manda socorrer Matto Groço: E se não fora necessario que nesta Provizão que V. S.^a me apresenta viesse expreçado a mesma faculdade, logo lhe daria prompto cumprimento, pois dezejo servir muito a V. S.^a. Deos Guarde a V. S.^a m.^s a.^s Villa boa de Goyaz a 15 de 7br.^o de 1765.

